



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-CES/RS**

RESOLUÇÃO CES/RS n.º04/2011

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul (CES/RS), em reunião plenária ordinária do dia 18 de agosto de 2011, no uso das suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080/90 e 8142/90 e pela Lei Estadual nº 10.097/94, em face do Plano Plurianual – PPA 2012-2015 apresentado pela Secretaria de Estado da Saúde a esta Plenária e,

Considerando que o Plano plurianual não foi discutido com o Conselho Estadual de Saúde,

Considerando que o Plano não contempla as demandas discutidas nas reuniões descentralizadas do CES/RS,

Considerando a não visualização no Plano, ao atendimento dos percentuais previstos na Emenda Constitucional n. 29/2000,

Considerando que o Plano acrescenta os gastos com o Instituto de Previdência do Estado e com os Inativos, contrariando a portaria GM/MS n. 2047/2002 e Resolução 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde

Considerando que a construção dos Hospitais Públicos Regionais não passou pela deliberação deste Colegiado,
RESOLVE:

Art 1º – Não aprovar o Plano Plurianual – PPA 2012-2015 apresentado pela SES/RS.

Art. 2º – Encaminhar esta Resolução para os seguintes órgãos: Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Ministério da Saúde, Ministério Público Federal, Ministério público Estadual, Controladoria Geral da União, Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa, Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa, Presidência da Assembleia Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução aprovada em reunião plenária ordinária do dia 18 de agosto de 2011.

Atenciosamente,

Paulo Humberto Gomes da Silva
Presidente do CES/RS